Prefeitura Municipal de Claraval

LEI Nº 637/90 DE 06 DE JULHO DE 1990

" Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências "

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais, APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica Aberto no Serviço de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 1.900.000,00 (Hum milhão e novecentos mil cruzeiros), destinados a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

01.00 - LEGISLATIVO	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	100.000,00
3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....	30.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	300.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....	50.000,00
03.00 - SECRETARIA	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	50.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	50,000,00
03.03 - DESTACAMENTO POLICIAL	
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	20.000,00
03.05 - POSTO TELEFÔNICO	
3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....	100.000,00
04.00 - FINANÇAS	
04.01 - CONTADORIA	
3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....	150.000,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	50.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	50.000,00
04.02 - TESOURARIA	
3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....	70.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	30.000,00
04.03 - TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
3.1.1.3. - Outros Serviços e Encargos.....	30.000,00

Prefeitura Municipal de Claraval

05.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA

05.03 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....	100.000,00
3.2.2.2. - Tranferências ao Estado e Distrito Federal.....	10.000,00

06.00 - SAÚDE

06.01 - SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS

3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	100.000,00
3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....	50.000,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	200.000,00

07.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

07.01 - AGUA E ESGOTO

3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....	10.000,00

07.02 - CEMITÉRIO MUNICIPAL

3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....	20.000,00

07.03 - ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS

3.1.1.3. Obrigações Patronais.....	200.000,00
3.2.5.1. Inativos.....	100.000,00

07.06 - RUAS, PRAÇAS E JARDINS

3.1.1.3. Obrigações Patronais.....	30.000,00
TOTAL.....	1.900.000,00

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 06 de julho de 1990

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal